

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE TOMBAMENTO 05/2002

Aos 19 dias de fevereiro de 2002 foi dado início ao Processo de Tombamento da ANTIGA CASA PAULO LANGE, por iniciativa do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2002.



Maria Ângela Pilatti

Diretora do Patrimônio Cultural



Histórico

IMÓVEL DA AVENIDA VICENTE MACHADO, Nº 333
(CASA PAULO LANGE)



Fonte: SILVA, Adar de Oliveira e. **Álbum de Ponta Grossa:** gestão do Perfeito Albary Guimarães. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1936. Acervo: Museu Campos Gerais.



Casa Lange

Avenida Vicente Machado

A “Casa Lange”, fundada em 1913, pelo Sr. Paulo Lange, conforme anúncio no Jornal O Progresso de março de 1913.

“Casa de Aço de Paulo Lange”, caixa postal nº 111- 19^A. Rua Dr. Vicente Machado, Ponta Grossa- Paraná. Variado sortimento de Ferragens, Ferramentas, Louças, Vidros, Machinas, Armas de fogo e munições, tintas, óleos, cutellarias finas, etc.

O proprietário desta nova casa, convida a todos para fazerem uma visita ao seu estabelecimento, verificarem a superioridade dos seus artigos e a modicidade nos seus preços. (1)

No mês de abril de 1913 outra notícia no Jornal O Progresso:

“Casa do Aço”, tivemos oportunidade de visitar a nova casa de ferragens que o sr. Paulo Lange estabeleceu à Rua Dr. Vicente Machado, do qual tivemos a melhor impressão pelo bom gosto, servicidade e elegância com que foi acomodado o grande e variado sortimento, onde será atendido o público o mais exigente nesse ramo de negócio”.(2)

Outra referência do imóvel encontramos no livro do Sr. Francisco Lothar Paulo Lange, fazendo a seguinte colocação:

“Casa Paulo Lange” Ferragens, louças, tintas, armas, munições, bicicletas. Paulo Lange. Fundada em 1913; de início vendia de tudo, até melado de Joinville. Em 1920, representava os automóvel “Overland”, o único freguês, foi ele próprio... Lange & Cia...Idem. Paulo Lange e seus filhos”.

No livro da Professora Aida Mansane Lavallo, encontramos uma referência da origem da Família Lange o qual transcrevemos :

“A família Lange destacou-se no comércio. Sobre as suas origens, a informação é de que, com as lutas pela unificação da Alemanha, Frederico Von Lange saiu dos ducados de Schleswig e Holstein e veio ao Brasil, lutando, como soldado de Caxias, na Guerra do Paraguai. Depois da guerra, recebeu terras em Joinville, naturalizando-se brasileiro. Seu filho, Frederico Lange, fotógrafo e comerciante, casou-se em Joinville, transferiu-se para Curitiba, e se tornou sócio de uma casa comercial. Resolveram abrir uma filial em Ponta Grossa, na Rua 15 de Novembro, em propriedade que a família ainda mantém. Afonso Frederico Lange era também comerciante e em sua loja encontravam-se produtos variados, alguns de muito luxo, como os cristais e artigos para presentes. Paulo Lange manteve, por muitos anos, um estabelecimento comercial na Avenida Vicente Machado, ao lado da agência do Banco do Brasil. Ambos, Afonso e Paulo estiveram ligados ao Clube Germânia. Frederico Lange foi duas vezes presidente, e Paulo Lange, três vezes.” (SIC)

(1) Jornal O Progresso: março de 1913

(2) Jornal O Progresso: 19 de abril de 1913

Segundo Lothar Lange, o edifício foi construído em 1925, contendo dois pavimentos, no primeiro estava estabelecido a Loja de Ferramentas, e no superior a família de Paulo Lange morava, eram ali que aconteciam os encontros de amigos e parentes. Num desses encontros aconteceu em 1927, estando presentes as seguintes pessoas: Guilherme Metzenthin, Thereza Metzenthin, Emilia Lange, Leonor Lange e Leopoldo Lange. As atividades domésticas eram desenvolvidas por Emilia Metzenthin Lange, que num flasch é fragada preparando um almoço em 1940.

A família Lange, contribuiu com o progresso e desenvolvimento da cidade de Ponta Grossa, tanto na parte comercial, como na intelectual, podemos citar como por exemplo o cientista paleontólogo Sr. Frederico Waldemar Lange, que contribuiu com pesquisas, catalogando mais de 1200, peças de fraguementos de rochas, em todo o Brasil, deixando este legado para os estudiosos. Devido suas atividades e contatos com as Faculdades do Rio de Janeiro, mudou-se para lá, mas sempre que podia visitava os familiares que continuaram morando em Ponta Grossa..

Destacamos também o Sr. Francisco Paulo Lothar Lange, engenheiro, pesquisador e autor do livro, "Campos Gerais e Sua Princesa," ed. 1998, uma das bibliografias mais utilizadas pelos estudantes nos últimos anos, por trazer informações sobre o desenvolvimento da cidade de Ponta Grossa e região dos Campos Gerais.

Referências Bibliograficas:

- LAVALLE, Aida Mansani, **Germânia – Guaíra**. Um século de sociedade na memória de Ponta Grossa, 1996. p. 39.
- LANGE, Lothar Paulo Francisco – **Os Campos Gerais e sua Princesa**, Curitiba 1998, ed COPEL Curitiba p. 258 e 259.

Fontes:

- Jornal **Diário dos Campos** – março e abril de 1913, p. 3 e 1.
- Álbum de 1936 – Prefeito Albary Guimarães.
- Álbum de 1963 - Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- Fotos cedida pelo Sr. Francisco Lothar Paulo Lange – 1927, 1940 e 1941

Pesquisa elaboração:

Isolde Maria Waldmann – Seção de Pesquisa e Arquivo - COMPAC



LANGE & CIA — CASA FUNDADA EM 1913
Um padrão de honestidade

122

Fonte: OLIVEIRA, Itacil Ferreira
de. **Álbum de Ponta Grossa.**
Curitiba: Lítero Técnica, 1963.
Acervo: Casa da Memória Paraná.



Lateral da casa aparecendo Emilia Metzenthin Lange. Data: 1941.
Acervo: Francisco Lothar Paulo Lange.



Justificativa Arquitetônica



Casa Lange

Av. Vicente Machado, 333 / Indicação Fiscal: 863677110

A casa Lange, imóvel de meio de quadra implantado no alinhamento predial, tem presença importante no setor Histórico da Av. Vicente Machado, que compreende as três quadras entre as Ruas 7 de setembro e Augusto Ribas.

O imóvel de estilo eclético, é muito delicadamente ornamentado apresentando apliques orgânicos e relevos muito sutis. Entre os ornamentos podemos ainda citar um frontão arrematado com uma suave curva, com um medalhão com as iniciais PL ao centro, frisos e cimalha e um balcão com guarda corpo de balaústres sustentado por mãos francesas.

A cobertura é de telhas francesas de 4 águas, embutidas na platibanda. As esquadrias do pavimento superior são de madeira, com duas folhas de abrir com bandeira. As vergas das janelas laterais são retas, e as centrais, têm verga em arco abatido, distribuído em três vãos.

O pavimento térreo foi bastante modificado, tendo seus vãos alterados e revestidos de pastilhas. Assim com a maioria dos edifícios do centro de Ponta Grossa, sofre com excesso de publicidade. Essas intervenções podem ser revertidas com base em pesquisas iconográficas.

O entorno é constituído pelos lotes 863677166, 863687225, 863677239, além de outros edifícios de interesse de preservação no setor. Nas áreas envoltórias, novas construções não devem ultrapassar a altura de 04 pavimentos

Ana Paula Baars.
Ana Paula Baars
Arquiteta
CREA 46.378 D/PR

PROJETO EM ÁREA HISTÓRICA:

A edificação deverá harmonizar-se com o conjunto histórico existente em seu entorno, e para tanto recomenda-se que:

1. A construção seja feita no alinhamento predial;
2. A altura da construção seja fixada em 2 pavimento no alinhamento predial, sendo os demais andares recuados;
3. A altura dos edifícios seja fixada em 5 andares;
4. Os vãos deverão harmonizar-se com o conjunto, levando em conta o ritmo e proporções das construções existentes nas adjacências;
5. Caso haja cobertura aparente, esta não deve ter inclinação superior a 100%;
6. Não devem existir marquises ou outro elementos construídos avançando o alinhamento predial, sendo permitidos toldos;
7. A publicidade deve ter área máxima de 1m x largura do edifício dividido por três. Quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre todos. Caso haja publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60 cm além do alinhamento predial. A publicidade paralela à fachada não deve cobrir detalhes construtivos da mesma.
8. No caso de intervenções em edifícios históricos classificados em GP1 e GP2, o volume da edificação deve ser mantido, inclusive a cobertura e o tipo de telhas. A modulação dos vãos e ornamentação das fachadas também devem ser preservadas. No caso de

construção que sofreram alterações ou descaracterizações no passado, as novas intervenções devem acontecer no sentido de devolver à edificação sua harmonia e proporções;

9. As novas intervenções, em edifícios históricos devem refletir a época em que as foram feitas. Assim sendo, não é de recomendável que se projete anexos no mesmo estilo da construção . O requerimento, nesse caso, é de fazer uma construção atual que se harmonize em proporções e ritmo com a antiga;
10. No caso de intervenções diretas no edifício antigo como anexos, toldos, placas, etc... deve-se atentar para que a intervenção reflita o tempo atual e que seja reversível, evitando-se materiais e técnicas que tenham um caráter permanente;
11. Quanto às intervenções internas, é possível fazer alterações para melhorar a funcionalidade e conforto da construção, porém certos elementos peculiares da mesma, como desníveis, escadas, pés direitos, esquadrias e paredes originais devem ser máximo preservados

Ana Paula Baars.
Ana Paula Baars
Arquiteta
CREA 46.378 D/PR

Inventários

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA

INVENTÁRIO CULTURAL – EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS

1. Identificação do Imóvel: CASA LANGE

Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 333

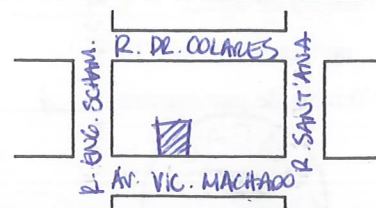
Indicação Fiscal: 8636770110

Sector: 5- AV. VICENTE MACHADO

Grau de Proteção: GP2

Data na Fachada:

2. Situação:



3. Foto do Imóvel:



4. Relação Urbana:

Presença na Paisagem:

☐ Dominante

☒ Importante

☐ Neutro

Visuais:

☒ Uma rua (imóvel meio de quadra)

☐ Duas ruas (imóvel de esquina)

☐ Praça

☐ De ruas não lindeiras

Edifícios lindeiros:

☒ Escala compatível

☐ Escala não compatível

Entorno do edifício:

☐ Recuos

☐ Arborização

☐ Jardim

Estilo:

☐ Neoclássico

☒ Eclético

☐ Art Nouveau

☐ Art Decô

☐ Meados séc. XX

☐ Imigrante

☐ Chalé

☐ Mansão

☐ Industrial

☐ Moderno

☐ Pós moderno

☐ Indefinido

Acréscimos/ Elementos Alterados: PAVIMENTO INFERIOR TOTALMENTE ALTERADO / REVESTIDO COM PASTILHAS / PORTAS DE ENROLAR DE AÇO / PLANO DE AÇO PARA PUBLICIDADE ESCONDENDO A ARQUI-

Observações: TETURA / NO FRONTEÃO ESTÃO AS INICIAIS P.L.





Projetos — Levantamentos



Parecer da Comissão Temática

Processo de Inventário para Tombamento nº 23 / 2001

Imóvel: Edificação situada à Av. Dr. Vicente Machado, nº 333 – antiga Casa Lange.

Recebido o processo em referência, reunida a Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado e após ter sido escolhida entre os Conselheiros a Relatora, iniciaram-se as análises, estudos e discussões.

O processo refere-se aos estudos preliminares objetivando o Tombamento do imóvel situado à Av. Dr. Vicente Machado, nº 333 – antiga Casa Lange, objeto da matrícula nº 28.787, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, desta Comarca, de propriedade de Ermínio Stoco e outros.

O procedimento é da iniciativa do plenário do COMPAC e consta de levantamento histórico (fls. 03 a 06), justificativa arquitetônica (fls. 08), dados técnicos e fotografias (fls. 12/13) e cópia da planta da edificação, aprovada em 31 de dezembro de 1923.

Histórico:

Os dados históricos do imóvel foram levantados em fontes numerosas e fidedignas, informando que a Casa de Aço Paulo Lange foi fundada em 1913 pelo Sr. Paulo Lange, fornecendo ao público sortimento de ferragens, ferramentas, louças, vidros, máquinas, armas de fogo e munições, tintas, óleos, cutelaria fina, bicicletas e até ... melado de Joinville.





O primitivo proprietário e fundador era filho de Frederico von Lange, originário dos ducados de Schleswig e Holstein, na Alemanha. Naturalizado brasileiro após a Guerra do Paraguai, onde lutou como soldado de Caxias, o patriarca radicou-se em Joinville e, posteriormente, em Ponta Grossa, com toda a família.

O edifício de que se trata foi construído em 1925, contendo dois pavimentos: o primeiro destinado à loja de ferragens e o superior à moradia da família.

Está devidamente destacada a participação da família Lange para com o progresso e desenvolvimento de Ponta Grossa, tanto no âmbito comercial como no intelectual, em razão dos trabalhos do cientista paleontólogo Sr. Frederico Waldemar Lange, cujas pesquisas resultaram na catalogação de mais de 1.200 peças de fragmentos de rochas provenientes de todo o Brasil, acervo que está à disposição dos estudiosos. Também integra a contribuição cultural da ilustre família os trabalhos do Sr. Francisco Paulo Lothar Lange, engenheiro, pesquisador e autor do livro *Campos Gerais e sua Princesa*, ed. 1998, uma das fontes de informação sobre Ponta Grossa e região mais utilizadas pelos estudantes nos últimos anos.

Arquitetura:

Tanto as fotografias quanto a justificativa arquitetônica demonstram bem a relevância cultural do imóvel, que se constitui numa das grandes referências do centro urbano de Ponta Grossa.

Situado em meio de quadra, no alinhamento predial, encontra-se implantado precisamente no setor histórico da Av. Vicente Machado, que compreende as três quadras entre as Ruas 7 de Setembro e Augusto Ribas.

O levantamento técnico enfatiza sua delicada ornamentação, com apliques orgânicos e sutis relevos, frontão arrematado com suave curva, contando com medalhão com as iniciais PL ao centro, frisos e cimbalha, e um balcão com guarda corpo de balaústres, sustentado por mãos francesas.

A despeito de haver sido bastante modificado o pavimento térreo e do prejuízo à visualização causado pelo excesso de elementos de publicidade, o imóvel



ainda guarda, no conjunto, o aspecto original, sendo que as descaracterizações apontadas são passíveis de correção.

Há farta recomendação técnica objetivando a preservação do imóvel e a harmonização do entorno.

Conclusão:

Não temos a menor dúvida de que a edificação em análise insere-se com perfeição no conceito urbanístico de bem merecedor de proteção e conservação, *pela feição notável com que foi agenciado pela indústria humana*, afetado ainda que está à paisagem urbana e à memória da cidade.

Somos pelo tombamento.

É o relatório e voto.

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2001.


Adelângela de Arruda Moura Steudel – Conselheira do COMPAC

Votam favorável ao parecer da Comissão temática do processo 23/2001 de inventário para o pré-tombamento do imóvel localizado à Avenida Dr. Vicente Machado, 333, de propriedade de Erminio Stoco. Os Conselheiros abaixo relacionados.

Adelangel de Arruda Moura Steudel
 Ana Maria de Holleben
 Bruna Maria Correia Degraf
 Carlos Mendes Fontes Neto
 Carolyn Abilhoa Gobbo
 Edson Campos
 Erickson Artmann
 P/ Joel Larocca Junior
 Luis César Sartori Knoll
 Luiz Carlos Godoy
 Marcelo Chemin
 Márcia Maria Dropa
 Márcio Ricardo Martins
 Maria Adriana da Guarda
 Maria Angela Pilatti
 Miguel Heleno da Silva
 Paulo Heusi
 Paulo Roberto Hilgenberg
 Railda Alba Francisca Schiffer
 Rogério Marcondes Carneiro



Documentos

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC – DIA 19/02/2002

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, tendo por local o Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado a Rua Doutor Colares, nº 436, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária da Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Processo nº 4.957/02; b) Tombamento Preliminar de dez imóveis; c) Processos para parecer e d) Agenda 2002. Uma vez confirmadas as presenças dos conselheiros, a reunião foi iniciada às dezoito horas e quarenta e cinco minutos com a leitura da ata da reunião extraordinária do dia primeiro de fevereiro de dois mil e dois, pela presidente do conselho. Na sequência faz-se o Tombamento Preliminar dos seguintes imóveis: -Rua Balduino Taques, nº hum mil, cento e cinqüenta/esquina com Francisco Ribas e Barão do Cerro Azul (Sanepar); -Rua Santos Dumont, nº setecentos e trinta e nove, e setecentos e quarenta e sete (Antiga Sede do Jornal Diário dos Campos); -Rua Santos Dumont, nº setecentos e cinco (Antiga Casa Santos); -Rua Santos Dumont, nº setecentos e cinqüenta e nove (Farmácia Catedral); -Avenida Vicente Machado, nº trezentos e trinta e três (Antiga Casa Paulo Lange); -Avenida Vicente Machado, nº cinco/onze/quinze (Vidraçaria Sant'Ana); -Rua Balduino Taques, nº setecentos e setenta e cinco (Antiga Casa Justus); -Rua XV de Novembro, nº quatrocentos e noventa e dois/ e Augusto Ribas, nº seiscentos e trinta e nove (Doces Acácia); -Rua Joaquim Nabuco, nº cinqüenta e nove (Antigo Hospital Vinte e Seis de Outubro); -Rua Operários, quadra cento e sete (Cerâmica Aymoré), o tombamento preliminar dos imóveis acima relacionados foi acolhido por Unanimidade; exceto do imóvel localizado a Rua Santos Dumont, nº setecentos e vinte e oito/ e setecentos e vinte e nove (Antiga Massalândia), que teve como voto contrário o dos conselheiros: Railda Alba Francisca Schiffer, Miguel Heleno da Silva e Luiz Carlos Godoy; sendo no entanto, acolhido por Maioria Absoluta. Com relação ao processo nº 4.957/02 de Fernando Rizental, de acordo com a Arquiteta Ana Paula, a reforma não compromete o volume do edifício, e o mais importante é a conservação que beneficiará o atual estado do imóvel, desta forma a referida reforma é aprovada por unanimidade. Quanto aos processos para parecer, estes foram distribuídos entre os conselheiros e devidamente registrados no Livro de Carga. A conselheira Márcia Dropa sugere que por iniciativa do COMPAC, sejam publicados em forma de livro ou folheto, os históricos dos imóveis tombados e pré-tombados a



fim de que se torne público, e que o aniversário da cidade seria uma data especial para a realização deste trabalho. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Ponta Grossa, 19 de fevereiro de dois mil e dois.

Ana Maria Branco de Holleben Ana Maria
Bruna Maria Correia Degraf Bruna Maria Degraf
Carlos Mendes Fontes Neto Carlos Mendes Fontes Neto
Carolynne Abilhôa Gobbo Carolynne Abilhôa Gobbo
Edson Campos Edson Campos
Erickson Artmann Erickson Artmann
Luis César Sartori Knoll Luis César Sartori Knoll
Luiz Carlos Godoy Luiz Carlos Godoy
Marcelo Chemin Marcelo Chemin
Márcia Maria Dropa Márcia Maria Dropa
Márcio Ricardo Martins Márcio Ricardo Martins
Maria Adriana da Guarda Maria Adriana da Guarda
Maria Ângela Pilatti Maria Ângela Pilatti
Miguel Heleno da Silva Miguel Heleno da Silva
Paulo Roberto Hilgenberg Paulo Roberto Hilgenberg
Railda Alba Francisca Schiffer Railda Alba Francisca Schiffer



REDE RENAULT

MARCA	MODELO	ANO	COR	KM	VALOR
GM	Omega CD	97/97	Verde	80.800	R\$ 23.000,00
Renault	Laguna Nevada	96/97	Verde Metálico	52.424	R\$ 33.000,00
Renault	Laguna V6	96/97	Verde Metálico	55.000	R\$ 35.000,00
Renault	Renault 19	95/95	Vermelho	82.000	R\$ 10.500,00
Renault	Clio RL 1.6	99/99	Bege	48.000	R\$ 13.200,00
Fiat	Siena 6 Marchas	98/99	Cinza Steel	40.000	R\$ 14.000,00



Av. João Manoel dos Santos Ribas, 600
Fone: (042) 225-2233

O seu RENAULT está aqui.

TOYCAS
REVENDEDOR AUTORIZADO
TOYOTA

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Estado do Paraná

DECRETO Nº 112.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1.771, de 19 de dezembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO integrada por ROSITA APARECIDA BUENO, engenheira civil; WILLY VERHAGEN NETO, representante da Secretária Municipal de Finanças, e o vereador CORNELIO JACOB AARDOON, representante da Câmara Municipal, para, sob a presidência da primeira, proceder à avaliação de imóvel para eventual dação em pagamento, com vistas a quitação de impostos inscritos em dívida ativa, de propriedade da extinta firma Barreto e Lima Ltda., nesta cidade, identificado a seguir.

O imóvel teve seu Ponto de Partida na Rua Almeida Taques com Dona Alvimia M. Antunes, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: 22°30'NW com 31,00m confronta com Almeida Taques; 7°15'NE com 76,00m confronta com Patrimônio Público Municipal; 01°45'NE com 58,50m confronta com área remanescente; 12°30'SE com 16,00m, pela Rua Guatãra Borba Carneiro; 15°30'SE com 15,00m com a Rua Guatãra Borba Carneiro; 22°30'SE com 54,00m com Guatãra em um total de 85,00m até D. Alvimia M. Antunes; 67°30'SW com 89,90m confronta com D. Alvimia M. Antunes indo até encontrar o ponto de partida, inicial, perfazendo a área de 7.333,47m².

Parágrafo único. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de fevereiro de 2002.



Rua João W. Wanderley, 936 Fone 323.32.12

EDITAL Nº 03/2002 - COMPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, na Lei Municipal nº 6.183/99 e no Decreto Lei nº 25/37, através de deliberação em reunião ordinária em data de 19 de fevereiro de 2002, declara e torna público o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** dos seguintes imóveis:

- Rua Balduino Taques, nº 1150/esquina com Rua Francisco Ribas e Barão de Cerro Azul (SABESP);
- Rua Santos Dumont, nº 739 e 747 (Antiga Sede do Jornal Diário dos Campos);
- Rua Santos Dumont, nº 705 (Antiga Casa Santos);
- Rua Santos Dumont, nº 759 (Farmácia Catedral);
- Avenida Vicente Machado, nº 333 (Antiga Casa Paulo Lange);
- Avenida Vicente Machado, nº 5/11/15, esquina com Rua Benjamin Constant (Vidua Santa Ana);
- Rua Balduino Taques, nº 715 (Antiga Casa Justus);
- Rua XV de Novembro, nº 402 e Rua Augusto Ribas, nº 639 (Doces Açúcar);
- Rua Santos Dumont, nº 728 e 729 (Antiga Massalândia);
- Rua Joaquim Nabuco, nº 59 - Centro de Ação Social (Antigo Hospital 26 de Outubro);
- Rua Operários, quadra 107 (Cerâmica Aymore).

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA

Presidência do COMPAC

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 003/2001

O Instituto de Saúde Ponta Grossa, de conformidade com o Art. 5º do Regulamento Geral de Concursos, TORO, PUBLICO que todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público Nº 03/2001 para o cargo de MÉDICO III do P.S.F., promovido por este Instituto, deverão comparecer, para prestação de provas, conforme abaixo.

PRIMEIRA ETAPA



CLASSIFICADOS

5 de março de 2002 3

DIÁRIO DOS CAMPOS

NOME	Cargo	Data de Admissão	Clas.	Salário Inicial - R\$
KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICÓLOGA	1º/02/02	1ª	1.100,00

Início do Contrato: 1º/02/02
Término do Contrato: 30/06/02

Coordenadoria de Recursos Humanos, em 02 de março de 2002.

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
JULIO CESAR FACÓVIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Coordenadoria de Recursos Humanos
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 220-1000 Ramais 1358 e 1359 - CEP 84051-900 - Paraná.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
COC/MF: 76.175.884/0001-87

CONTRATADOS	Conc N°	Cargo	Data de Admissão	Clas.	Salário Inicial - R\$
VALDILENE MARIA DE CARVALHO	0400	Escriturário Escolar	22/02/02	21ª	252,08

Coordenadoria de Recursos Humanos, em 02 de março de 2002.

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
JULIO CESAR FACÓVIS

Fundação Cultural Ponta Grossa
Rua Júlia Wenderley, 255 - Fone: 222.32.12
EDITAL Nº 04/2002 - COMFAC

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO DOS IMÓVEIS:

- RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 510
- CERÂMICA 12 DE OUTUBRO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às vinte horas no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, iniciou-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMFAC), a Presidente do conselho, Ana Maria Branco de Holleben, declarou aberta a sessão convocada para o presente ato.



Rua Júlia Wenderley, 255 - Fone: 222.32.12

EDITAL Nº 03/2002 - COMFAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, na Lei Municipal nº 6.183/99 e no Decreto Lei nº 25.377, através de deliberação em reunião ordinária em data de 19 de fevereiro de 2002, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR dos seguintes imóveis:

- Rua Balduino Taques, nº 1150/esquina com Rua Francisco Ribas e Bairro de Centro Azul (SANEPAR);
- Rua Santos Dumont, nº 739 e 747 (Antiga Sede do Jornal Diário dos Campos);
- Rua Santos Dumont, nº 705 (Antiga Casa Santos);
- Rua Santos Dumont, nº 759 (Farmácia Catemil);
- Avenida Vicente Machado, nº 333 (Antiga Casa Paulo Lange);
- Avenida Vicente Machado, nº 511/115, esquina com Rua Benjamin Constant (Vidacaria Sant'Ana);
- Rua Balduino Taques, nº 775 (Antiga Casa Justus);
- Rua XV de Novembro, nº 492 e Rua Augusto Ribas, nº 639 (Doces Asiáticos);
- Rua Santos Dumont, nº 728 e 729 (Antiga Massalândia);
- Rua Joaquim Nabuco, nº 59 - Centro de Ação Social (Antigo Hospital 26 de Outubro);
- Rua Operários, quadra 1107 (Cerâmica Ajinomô).

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07/2002

ROBERTO GOMES DE LIMA, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

Os senhores abaixo nominados para comporem a Comissão de Avaliação destinada a proceder a avaliação dos veículos constantes do Anexo I desta Portaria, os quais serão leiloados pelo Município de Ipiranga.

ACIR PEDRO MOCELIM - Chefe da Divisão de Transportes

GERALDO ALBINO LADWIG - Chefe da Divisão de Urbanismo

PAULO ROBERTO BLUM - Presidente da Câmara de Vereadores

ALDERICO CAMARGO COMINESI - Vereador

MEMBRO

MEMBRO

Fica ainda, o Presidente da Comissão autorizado a nomear mais um membro, pertencente a comunidade ipirangense, dando preferência a pessoas que possuam conhecimento sobre mecânica de automóveis, para compor a referida Comissão de Avaliação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2002.

Roberto Gomes de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 07/2002

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM AVALIADOS

VEÍCULO	PLACA	ANO
GOL	ABU 6468	1991
GOL	ABU 6443	1991

Ponta Grossa - Paraná - CEP 84051-1000

TERMO DE DESCRENCIAMENTO Nº 02/02

Fica suspenso o credenciamento do estabelecimento Marcia Cristiane Barbosa, classificado como Empreendedor de Carnes, sendo proibido o seu funcionamento, com registro no Serviço de Inspeção Municipal sob o número E 051, por estar a empresa fechada e seus proprietários em local ignorado.

Ponta Grossa, 01 de Março de 2002.

MICHEL JORGE SAMALHA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL

Redigação do Regulamento nº 001/2002

TESTE SELETIVO INTERNO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA

3. DA INSCRIÇÃO

3.1

3.2

3.3

Apresentar Comprovante de Escolaridade correspondente ao 2º Grau.
Certidão, à ser expedida pelo setor de Recursos Humanos do Estabelecimento Regulamentado Zona Azul, onde comprove que não possui mais de 05 (cinco) faltas não justificadas ocorridas nos últimos 12 meses que antecederem ao teste seletivo objeto deste regulamento.

Ponta Grossa, 01 de março de 2002

Joel Laroca Junior

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081
de 04/03/2002

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, ROSANA LOPES PISSAIA, para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Assessora de Relações Públicas e Criminal do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo às suas atuais atribuições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 04 de março de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

As melhores empresas
anunciam aqui.

E a sua ?

222-7744

COMPANHIA
Fis.
Rápido e Fácil



República Federativa do Brasil

2º Serviço Registral de Imóveis

(Fund. 23-9-49)

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA - RUA XV DE NOVEMBRO, 271 - FONE: (0xx42) 222-2220

Álvaro de Quadros Neto - Oficial

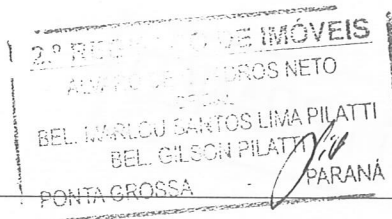
Bel. Marlou Santos Lima Pilatti - Oficial Substituta

Bel. Gilson Pilatti - Escrevente

N O T A

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO.

Informamos que permanecem inalteradas as titularidades dos imóveis constantes das matrículas n. M-25.071, M-17.086, M-17.931, M-29.330, M-28.787 e M-919, Registro Geral, deste Serviço Registral de Imóveis. Ponta Grossa, 22 de março de 2002. x.x.x



RFS

DIÁRIO DOS CAMPOS

CLASSIFICADOS

26 e 27 de maio de 2002 **5E**

FEI Fundação
Funda Cultural
Funda Grossa

Rua Júlio Werneck, 505/506 - 22222-12

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

Edital nº 06/2002-COMPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convida seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo dia 04 de junho de 2002, às 20h00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua Baldino Tague, nº 1150, esquina com Rua Francisco Ribes e Barão de Cero Azul (SANEPA);
- Rua Baldino Tague, nº 775 (Antiga Casa Luiza);
- Rua Santos Dumont, nº 739 e 747 (Antiga Sede do Jornal Diário dos Campos);
- Rua Santos Dumont, nº 729 (Farmácia Católica);
- Rua Santos Dumont, nº 728 e 729 (Antiga Missalândia);
- Av. Vicente Machado, nº 333 (Antiga Casa Paulo Lange);
- Av. Vicente Machado, nº 5711/13, esquina com Rua Benjamin Constant (Vedação Santa Ana);
- Rua XV de Novembro, nº 492/Rua Augusto Ribes, nº 639 (Doces Açúcar);
- Rua Joaquim Nabuco, nº 59 (Antiga Hospital 26 de Outubro) e
- Rua Operários, quadra 107 (Carmine Aymore).

Ponta Grossa, 16 de maio de 2002

ANA MARIA BRANCY DE HOLLEBRUN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

FEI Fundação
Funda Cultural
Funda Grossa

Rua Júlio Werneck, 505/506 - 22222-12

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Edital nº 07/2002-COMPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com filio na Constituição Federal Artigo 216 e na Lei Municipal nº 6.183/99, através de deliberação em reunião ordinária datada de 07 de maio de 2002, declara incluído ao INVENTÁRIO CULTURAL os imóveis localizados na RUA FERNANDES PINHEIRO, Nº 80 / 74 / 76, e RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, Nº 256 / 248 / 240, bem como, o bosque situado na sua área envolvente.

Ponta Grossa, 22 de maio de 2002.

ANA MARIA BRANCY DE HOLLEBRUN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

RECEITAS FINANCEIRAS	8.238,64	8.238,64
RECEITAS DE ALUGUEIS	250,00	250,00
DOAÇÕES SUBSIDIADAS PÚBLICAS	16.083,64	16.083,64
DOAÇÕES DE PARTICULARES	58.015,57	58.015,57
RECEITA LÍQUIDA CATEGORIA NATAL VENDO	2.216,80	2.216,80
RECEITA LÍQUIDA CATEGORIA LANCHES	16.031,56	16.031,56
RECEITA LÍQUIDA CATEGORIA WC DIA FELIZ	6.680,53	6.680,53
RECEITA LÍQUIDA CATEGORIA ANUA ESCOLAR	3.295,97	3.295,97
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	33.362,70	33.362,70
TOTAL DE RECEITAS DO ANO	144.175,41	144.175,41

DESPESAS	144.175,41	144.175,41
AGUA, LUZ E TELEFONE	1.807,21	1.689,57
SALÁRIOS	10.868,24	10.868,24
HONORÁRIOS	1.625,00	1.625,00
PREV. SOCIAL, FGTS E PIS.	4.622,25	4.622,25
DESPESAS TRABALHISTAS	268,15	268,15
DESPESAS BANCÁRIAS	81,17	81,17
MANUTENÇÃO E LIMPEZA	1.487,56	1.487,56
MANUTENÇÃO DE EXPEDIENTE	1.452,28	1.452,28
CONCEITOS	84,60	84,60
AUXÍLIO A DOENTES	54.089,67	54.089,67
EXAMES PREVENTIVOS	12.409,45	12.409,45
DESPESAS COM PREVENTÓRIO	480,03	420,43
DESPESAS COM CONDOMÍNIO	1.922,33	1.922,33
DESPESAS COM CONDOMÍNIO	3.351,55	3.351,55
DESPESAS LEGAIS	121,01	121,01
DESPESAS COM PASSAGENS	45,00	45,00
PROG. AUXÍLIO CRIANÇAS C/ CANCER	12.689,02	12.689,02
DESPESAS ONCOLÓGICAS EDUCATIVAS	6.573,88	6.573,88
DESPESAS ONCOLÓGICAS EDUCATIVAS	1.879,00	1.879,00
DESP. C/ OROLOG. C/ ALCANÇAR RECUP.	305,00	305,00
DESP. C/ OROLOG. C/ ALCANÇAR RECUP.	122,90	122,90
TOTAL DE DESPESAS DO ANO	117.945,80	2.125,74
		120.071,54

PONTA GROSSA, 31 DE DEZEMBRO DE 2001

VANI QUADROS FADEL
Presidente

NEUSA ROEDEL
Tesoriera

ARNDT HAVATLUX
Téc. Cont. CRC. FR. 8909

GRATIS GRATIS GRATIS

PROCURANDO EMPREGO?

Você que está desempregado tem a oportunidade de usufruir de um serviço que o Diário dos Campos está oferecendo no região. É o

CLASSI-EMPREGO
DIÁRIO DOS CAMPOS

Oleicem 38
Vale de 30 dias e 17,50 (dois) dias de trabalho
Sem pagar nada!
destinado aos profissionais no domínio

CLASSI-EMPREGO
DIÁRIO DOS CAMPOS
O Jornal dos Campos Gerais

BOA SORTE! BOA SORTE! BOA SORTE! BOA SORTE!

VENDER? ALUGAR?

Anuncie nos classificados
mais consultados dos Campos Gerais

Apenas
R\$ 1,00 *

IBN
PONTA GROSSA AM 1300

DIÁRIO DOS CAMPOS



* Classificados de 4 linhas, por inserção.

Na verdade o maior

DIÁRIO DOS CAMPOS
O Jornal dos Campos Gerais

Rua XV de Novembro, 611 - Centro
Fone: (42) 222-6655

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, às vinte horas e três minutos no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). A Presidente do conselho, Ana Maria Branco de Holleben, declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos processos 03 /02; 04/02; 05/02; 06/02; 08/02; 09/02; 10/02; 11/02; 12/02 e 13 de 2002. Seguindo-se a leitura do referidos processos, iniciando-se pelo processo 11/02 referente ao imóvel da Rua Balduino Taques, um mil cento e cinquenta, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1"; Seguindo-se a leitura do processo número 13/02 referente ao imóvel da Rua Joaquim Nabuco, cinquenta e nove, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 08/02 referente ao imóvel da Rua Santos Dumont, setecentos e trinta e nove / e setecentos e quarenta e sete, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 09/02 referente ao imóvel da Rua Santos Dumont, setecentos e cinquenta e nove, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 05/02 referente ao imóvel da Avenida Vicente Machado, trezentos e trinta e três, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 10/02 referente ao imóvel da Avenida Vicente Machado, cinco, onze e quinze, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 03/02 referente ao imóvel da Rua Operários, quadra cento e sete - Antiga Cerâmica Aymoré, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 04/02 referente ao imóvel da Rua Balduino Taques, setecentos e setenta e cinco, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 12/02 referente ao imóvel da Rua Santos Dumont, setecentos e vinte e oito / e setecentos e vinte e nove, o qual lido e aberto o contraditório, fora dada a palavra ao advogado da parte contrária, o qual alegou preliminar de cerceamento de defesa tendo em vista não ter sido comunicado da decisão, na íntegra, do não acatamento de sua impugnação, pelo que aceita a preliminar, abriu-se prazo a contar da sua notificação para apresentação da defesa na oportunidade da nova Sessão de Tombamento, marcada para o dia dezoito de junho de dois mil e dois, às dezoito e trinta horas com o local a ser definido. Seguindo-se a

ms      

leitura do processo número 06/02 referente ao imóvel da Rua Quinze de Novembro, quatrocentos e noventa e dois, o qual lido e aberto o contraditório, fora dada a palavra ao advogado da parte contrária, o qual alegou preliminar de cerceamento de defesa tendo em vista não ter sido comunicado da decisão, na íntegra, do não acatamento de sua impugnação, pelo que aceita a preliminar, abriu-se prazo a contar da sua notificação para apresentação da defesa na oportunidade da nova Sessão de Tombamento, marcada para o dia dezoito de junho de dois mil e dois, às dezoito e trinta horas, com local a ser definido. No tocante aos Graus de Proteção que foram impostos aos imóveis nesta oportunidade Tombados, elucida que o GP 1- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. GP 2 - Grau de proteção Rigorosa - Diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer ALTERAÇÕES, RESTAURO, REFORMA sem prévia autorização do COMPAC, sendo vedada sua DEMOLIÇÃO. Esta Sessão contou com a presença dos Conselheiros Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Mendes Fontes Neto, Edson Campos, Erickson Artmann, Isolde Maria Waldmann, Luiz Carlos Godoy, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Ângela Pilatti, Paulo Roberto Hilgenberg, Railda Alba Francisca Schiffer, Rogério Marcondes Carneiro, Rosimeri de Fátima Dias e da Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Ponta Grossa, 04 de junho de dois mil e dois.

Alexander Roger da Silva _____
 Ana Maria Branco de Holleben _____
 Ana Paula Baars _____
 Bruna Maria Correia Degraf _____
 Carlos Mendes Fontes Neto _____
 Clóvis Airton de Quadros _____
 Edson Campos _____
 Erickson Artmann _____
 Isolde Maria Waldmann _____
 Katia Maria Bonfim de Almeida _____
 Luiz Carlos Godoy _____
 Márcio Ricardo Martins _____
 Maria Adriana da Guarda _____
 Maria Ângela Pilatti _____
 Paulo Roberto Hilgenberg _____
 Railda Alba Francisca Schiffer _____
 Rogério Marcondes Carneiro _____
 Rosimeri de Fátima Dias _____

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faz-se juntada de fotos do interior do imóvel definitivamente tombado localizado à Avenida Dr. Vicente Machado nº 333; bem como da Certidão Municipal nº 58.575.

Ponta Grossa, 24 de outubro de 2002.

Maria Angela Pilatti
Diretora do Patrimônio Cultural







PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visc. de Taunay, 950 Tel: (42) 220-1315- Fax (42) 223-5365
CEP 84.051-900 - Bairro da Ronda - Ponta Grossa - Paraná

CERTIDÃO Nº. 58.575.

CERTIFICO, para fins de DIREITO, que de acordo com Inscrição Imobiliária nºs. 08.6.36.77.0110.001, consta cadastrado em nome de ERMINIO STOCO, o lote de terreno nº. 02, da Quadra 27, Quadrante S-E. Situado na Zona Central, sendo que o mesmo tem as seguintes características de quem da Rua olha.

Frente para a Avenida Dr. Vicente Machado, onde mede 11,00 mts, lado direito de quem da Avenida olha, confronta com lote nº. 07, de propriedade de Marília Perpetua Lange Zanetti e Josélia Lange Wagnitz, e com parte do lote nº. 03, de propriedade de Roberto Antunes Pinto, onde mede 33,00 mts, lado esquerdo de quem da Avenida olha, confronta com parte lote nº. 09, de propriedade de Banco de Brasil, onde mede 33,00, fechando o perímetro no fundo confronta com lote nº. 2/A, de propriedade de Leonor Thereza Lange Bach, onde mede 11,00 mts. Terreno de forma retangular com área de 363,00 m²

Distante 16,20 mts da Rua Engenheiro Schamber, lado ÍMPAR, da numeração predial do logradouro denominado de Avenida Dr. Vicente Machado

Existindo sobre o mesmo um prédio em alvenaria, com dois (02) pavimentos, para fins comerciais, sob os nºs. 333 e 335 Altos da Avenida Dr. Vicenete machado, com área de 365,60 m², averbada na matrícula nº. 28.787 do Segundo R.I

Ponta Grossa 22 de Agosto de 2.002

Protocolo nº. 48.917 de 20/8/2.002

ODENIR DIMBARRE
Diretor do Cadastro Técnico Municipal.

LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº 02PROCESSO Nº 05/2002DESIGNAÇÃO Antiga Casa Paulo Lame

UBIRACI PEREIRA DE SOUZA

3ª TABELÃO

Rua 7 de Setembro, 240 - F. 224-1310

NATUREZA: Arquitetura CivilCARÁTER: ex. oficialMUNICÍPIO: Ponta Grossa

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Avenida Vicente MachadoPROPRIETÁRIO: Erminio Stocco

Ponta Grossa - 05 SET 2002 - PR

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia e extraída nestas notas conforme o original apresentado. Doc. 16

ENDEREÇO: Avenida Vicente Machado, nº 333

Lei 19.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICACAO

NOTARIAL
Escritório

1
Nº AEH40920

CARACTERÍSTICAS: Edifício construído em 1925 onde funcionou a Casa de São Paulo Lame, fundada em 1913, recebendo vários produtos como ferramentas, máquinas, tintas entre outras. O pavimento superior foi destinado à moradia do família que teve importante participação no progresso e desenvolvimento da cidade. O imóvel constitui uma das grandes referências do centro urbano de Ponta Grossa, implantado no setor histórico da Avenida Dr. Vicente Machado. A edificação é de meio século, implantada junto ao alinhamento preciso. De estilo eclético, apresenta delicada ornamentação com arcos abacos e relíngs muito puros. O frontão central é adornado com uma suave curva, existindo um medalhão com as iniciais "PL" ao centro. O pavimento térreo foi bastante modificado, mas o pavimento superior conserva sua modulação e elementos originais.

RESTRICÇÕES: Edifício classificado com grau de proteção 2. Devido à importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais sofreram alterações em

RESTRICÇÕES: suas características particulares, visando de preservação que restitua sua concepção. Devem ser mantidas integralmente as arquitetônicas e as de sua concepção, admitindo-se intervenções internas conciliables com o caráter do edifício. Quaisquer intervenções devem ser apresentadas, orientadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa.

OBSERVAÇÕES: As orientações para projeto em edifício histórico e na área envolvente, são constantes do processo Registrado no 2.º Registro de Imóveis, matrícula nº 28.787. Indicação Fiscal nº 8636770110 - Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

INSCRITO EM 04 de junho de 2002Assinatura: M. A. Pilatti

Cargo:

Maria Angela Pilatti
Diretora de Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa



**DESPACHO PREFEITURAL PARA O EFEITO DE
SUSPENSÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO TOMBAMENTO
PREVISTO NO ARTIGO 60, parágrafo único, da
LEI N. 8.431, DE 29/12/2005**

Autos de Tombamento: 05/2002
Inscrição no Livro do Tombo: 07
Denominação: Antiga Casa Paulo Lange
Endereço do Imóvel: Avenida Vicente Machado, 333

Considerando a complexidade da matéria constante destes autos, que reivindicam minucioso estudo dos aspectos jurídicos e técnicos que importaram no tombamento do bem, capazes de subsidiar profunda reflexão desses temas, bem assim, das suas repercussões sociais, culturais e institucionais, com fundamento no artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8.431, de 29/12/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2006, **SUSPENDO** o prazo de revisão do processo de tombamento, expresso nesse mesmo dispositivo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa,
em 05 de junho de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário dos
Campos - Edição do dia
30/06/2006



PARECER TÉCNICO N. 02 / 2006

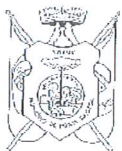
Autos de Tombamento:	05/2002
Inscrição no Livro do Tombo:	07
Denominação:	Antiga Casa Paulo Lange
Endereço do Imóvel:	Av. Dr. Vicente Machado, n. 333

1. Abordagem Preliminar:

O presente Parecer Técnico é elaborado atendendo o disposto no artigo 6º, do Decreto n. 950, de 26 de maio de 2006, tomando por base a NBR 12676, "Métodos para análise de documentos - determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação".

O presente estudo cinge-se ao exame dos aspectos metodológicos de aplicação da legislação de tombamento vigente no Município de Ponta Grossa ao tempo da realização do ato, não sendo objeto da presente análise os aspectos do mérito administrativo, uma vez que este cabe, respectivamente, ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, em primeira instância administrativa e ao Prefeito Municipal, no juízo de revisão.

Seguindo a orientação metodológica que disciplina este estudo, far-se-ão quadros comparativos entre os atos processuais e os dispositivos legais aplicáveis, buscando detectar sua adequação.



2. Análise dos Autos de Tombamento n. 05/2002

As tabelas a seguir apontam os dados relativos ao tempo e ao modo dos atos do tombamento, analisando os seguintes elementos desse ato administrativo: sujeito, finalidade e forma. O estudo não penetra no motivo, nem no objeto do ato, por estarem estes no domínio da discricionariedade que cabe aos órgãos do tombamento: COMPAC e Prefeito Municipal.

Assim, temos:

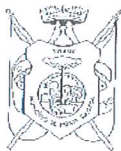
2.1. Da legislação aplicável:

Considerando o princípio geral do direito, aplicável em procedimento administrativo, segundo o qual *tempus regit actum*, a legislação que deve nortear o presente estudo é aquela que esteve vigente no período que vai desde o início dos estudos preliminares, até o tombamento definitivo, que se dá em sessão pública.

No quadro esquemático temos:

Tempo do Procedimento			
	dia	mês	ano
Início⁽¹⁾	19	02	02
Término⁽²⁾	04	06	02

- (1) **Início:** contado a partir da data do primeiro ato do procedimento.
(2) **Término:** considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.



Considerando esse dado temporal, temos que a legislação vigente nesse período era a seguinte:

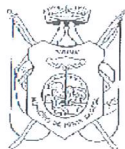
QUADRO DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TOMBAMENTO EM ANÁLISE

Lei Geral de Tombamento Municipal				Alterações da Lei Geral			
N.	dia	mês	ano	N.	dia	mês	ano
6.183	23	06	1999	6.680	26	01	2001
				6.788	21	09	2001
				7.669	06	07	2004
				8.191	15	09	2005
Resoluções do COMPAC							
N.	dia	Mês	ano	assunto			
01	02	05	2000	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento			
02	06	05	2000	Regulamenta o procedimento do tombamento preliminar			
04	15	05	2001	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento			

Observamos que a Resolução COMPAC n. 01/2000 teve sucessivas reedições – 04/2001, 01/2002 e 01/2004 –, sem modificações expressivas.

2.2. Prazo do parágrafo único, do artigo 26, da Lei n. 6.183/1999

A redação original desse dispositivo e que deve nortear este estudo é a seguinte: “o prazo final para julgamento, a partir da data da entrada do processo no Conselho será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessário medidas externas”.



Consideramos por “entrada do processo no Conselho”, a data do primeiro documento que demonstre a apreciação dos autos pelo COMPAC.

O prazo máximo de permanência do processo no COMPAC, desde o primeiro ato do Conselho e até a Sessão Pública de Tombamento, era de 120 dias corridos. Conforme quadro esquemático:

ASPECTO TEMPORAL DO TOMBAMENTO

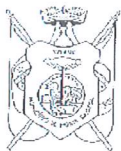
Identificação do Bem Tombado		Tempo do Procedimento			
			dia	mês	ano
Autos n.	05/2002	Início ⁽¹⁾	19	02	02
	Identificação	Término ⁽²⁾	04	06	02
Dados do Imóvel	Antiga Casa Paulo Lange				
	Endereço	Tempo do processo no COMPAC			
	Av. Dr. Vicente Machado, n. 333	106			
		DIAS CORRIDOS			
	Proprietário	Tempo máximo legal			
	Erminio Stoco	120			
		DIAS CORRIDOS			

(1) Início: contado a partir do primeiro ato do COMPAC nos autos.

(2) Término: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

2.3. Análise da adequação típica dos atos procedimentais aos textos legais:

Conforme exposto supra, a análise prende-se à revisão da adequação dos atos administrativos que levaram ao tombamento do bem aos



textos legais *supra* identificados, objetivando conferir sua adequação típica¹, a partir dos elementos 'sujeito', 'finalidade' e 'forma'.

2.3.1. Quanto ao sujeito:

Sujeito é aquele a quem a lei atribui competência para a prática do ato, segundo Maria Sylvia Zanella de Pietro².

A análise do sujeito do ato administrativo corresponde, portanto, à investigação de sua competência legal. Nos termos da legislação aplicável, as competências são as seguintes:

QUADRO COMPARATIVO ENTRE ATOS E COMPETÊNCIAS PARA O TOMBAMENTO

Ato processual	Autoridade que o praticou	Fundamento normativo	Fls.
Instauração do processo	COMPAC	Art. 19, a, L. n. 6.183/1999	01
Tombamento preliminar	COMPAC	Art. 22, L. n. 6.183/1999	NN
Sessão Pública	COMPAC	Art. 27, L. n. 6.183/1999	NN

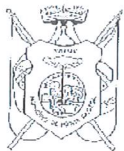
NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural.

L = Lei

Do ponto de vista da competência para os três principais atos do tombamento, observa-se que foram produzidos de acordo com a lei vigente.

¹ A adequação típica é procedimento pelo qual se verifica a precisa relação entre a previsão legal e o ato efetivamente produzido, visando certificar sua plena obediência.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 196.



2.3.2. Quanto à finalidade:

A finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato³. A finalidade consiste no efeito mediato que o ato administrativo quer alcançar o qual, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, somente pode ser o 'atingimento do interesse público'⁴.

Se infringida a finalidade expressa na lei, que no caso do tombamento, é a preservação do patrimônio cultural, acontece o 'desvio de poder'.

A análise do presente procedimento não indica, em nenhum momento por nós averiguado, o desvio de finalidade, com a utilização do tombamento para finalidade diversa da prevista em lei.

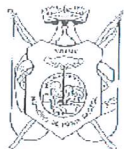
2.3.3. Quanto à forma:

A forma é o requisito objetivo do ato administrativo. Em Direito Administrativo deve ser rigorosamente observada a fim de garantir segurança e certeza aos administrados quanto à correção de sua realização. A fidelidade às formas legais é instrumento que possibilita não só a correção judicial do ato, como assegura o controle pelo próprio interessado.

Sendo o tombamento ato de intervenção na propriedade privada, deverá obedecer ao princípio das formas legais, tanto quanto estiver previsto na respectiva legislação.

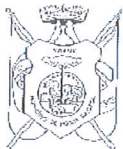
³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 202.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 116.



QUADRO DE ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO FORMAL DOS ATOS DO TOMBAMENTO

	Ato	Previsão normativa	Fls.	Comentário
F A S E I N T E R N A	Instauração	L. 6183/1999	01	Efetuada conforme previsto no artigo 19, a.
	Pequeno histórico	R. 01/2000	04	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 1
	Localização do bem	R. 01/2000	12	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 2
	Identificação do Proprietário (se possível)	R. 01/2000	22	Matrícula n. 28787 do 2º RI Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 3
	Uma foto colorida	R. 01/2000	03	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 4
	Instrução pela DPC	R. 01/2000	04 11	Efetuada conforme previsto no artigo 3º
	Estudos efetuados pelas Comissões Técnicas do COMPAC	R. 01/2000	15 40	Efetuada conforme previsto no artigo 4º e seguintes
F A S E X T E R N A	Sessão de Tombamento Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	NN	Efetuada conforme previsto em lei. Vide nota 1 <i>infra</i>
	Publicação do Edital de Tombamento Preliminar	R. 02/2000	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 2º.
	Notificação ao proprietário dentro de 10 dias sob pena de nulidade	R. 02/2000	NN	Foi efetuada conforme previsto no artigo 2º
	Elementos da notificação	R. 02/2000	NN	Efetuada de acordo com a previsão regulamentar
	Impugnação do proprietário	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Não ocorreu
	Análise da impugnação pelo COMPAC	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Prejudicado
	Comunicação do indeferimento da impugnação	R. 02/2000	-	Prejudicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Gabinete do Prefeito Municipal
Comissão Técnica - Portaria n. 1.500/2006

Procuradores Municipais
Clóvis Airtton de Quadros
Sueli Maria Zdebski
Zenaide da Silva Ferreira

F A S E C O M P L E M E N T A R	Registro no Livro do Tombo Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Não consta nos autos
	Sessão Pública de Tombamento	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 27 Vide nota 2 <i>infra</i>
	Ata da Sessão Pública	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 28
	Inscrição no livro do tomo definitivo	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 18 c/c 28
	Comunicação do tombamento definitivo ao proprietário	Princípio geral do tombamento	NN	Regularmente efetuada
	Publicação do Edital de Tombamento do Bem	Princípio da publicidade	NN	Foi publicada a ata da Sessão Pública de Tombamento
	Averbação da restrição na matrícula do imóvel	L. 6183/1999	-	Não consta nos autos

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural

L = Lei

R = Resolução do Compac

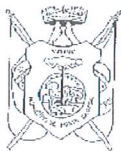
Nota 1

O artigo 9º da Lei n. 6183/1999 previu que “as reuniões do COMPAC somente poderão ser realizadas com a presença da maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda e terceira convocações”.

O Regimento Interno do COMPAC foi aprovado pelo Decreto n. 154/2000, o qual fez previsão no artigo 16 de que “as sessões do Conselho instalar-se-ão mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, número legal para votação e deliberação da pauta de trabalho em primeira convocação, ou após dez minutos em segunda convocação com no mínimo um terço dos membros, e após vinte minutos em terceira convocação com qualquer número de presentes.”; no parágrafo único desse mesmo dispositivo ficou registrado que “havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando-se em seguida ao expediente e ordem do dia”.

Quanto ao procedimento para as votações e deliberações do COMPAC, o artigo 19 do referido Decreto dispôs que “as deliberações e votações serão por maioria simples dos presentes, ressalvados os casos em que, nos termos regimentais ou legais, for exigido número diferenciado”.

Como nem a lei, nem o Regimento Interno, nem qualquer Resolução do COMPAC, fixaram quorum diferenciado para a aprovação do tombamento preliminar ou definitivo, prevalece a regra geral: 1ª chamada – maioria absoluta dos membros; 2ª chamada – um terço dos membros; 3ª chamada – qualquer número de presentes.



Quanto ao regime de votação, as decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Estiveram presentes na Sessão de Tombamento Preliminar 9 membros, mais a Presidente, todos votando favoravelmente ao tombamento preliminar, pelo que consideramos jurídico e eficaz o ato.

Nota 2

Tudo quando se disse sobre o quorum para o tombamento preliminar aplica-se ao quorum para o tombamento definitivo, já que não havia previsão legal em contrário.

Estiveram presentes 15 membros além da Presidente, aprovando o tombamento por unanimidade, pelo que se considera o ato juridicamente perfeito.

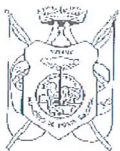
3. Considerações finais:

Em função do exposto nos tópicos acima, esta Comissão Técnica opina no sentido de que o tombamento do imóvel realizado nos autos em referência, quanto ao aspecto da legalidade, seja **CONFIRMADO** pelo Prefeito Municipal, uma vez que não existem irregularidades jurídicas que justifiquem a anulação do procedimento.

A eventual confirmação dos atos pelo Prefeito Municipal terá caráter de homologação do tombamento, sanando, falhas e omissões, convalidando os atos e operando sua preclusão para todos os efeitos na esfera administrativa.

A Comissão **RECOMENDA** ao Departamento de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, as seguintes providências visando o saneamento do processo:

Situação	Procedimento a adotar nos autos de tombamento
Falta de cópia do registro no Livro Tombo Preliminar	Anexar cópia.



Falta de averbação da restrição do tombamento na matrícula do imóvel	Anexar cópia atualizada da matrícula, com a inclusão da restrição.
Falta de definição quanto aos parâmetros das restrições do entorno	Como os autos não fazem qualquer referência ao tema, não poderão ser impostas restrições aos imóveis lindeiros ao tombado, enquanto não sejam devidamente declaradas e averbadas no cartório de imóveis.
Falta de numeração das folhas	Numerar os documentos, observando que a numeração deve ser feita apenas no anverso da folha, o verso, mesmo que escrito, não é numerado, nem contado.
Falta de termo de encerramento	Os autos devem ser encerrados como o Termo de Encerramento e neles não se acrescentam novos documentos, depois desse termo.

Este é o Parecer que ora se submete à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, esperando a Comissão Técnica que tenha cumprido a contento a honrosa missão da qual foi encarregada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa, em 08 de agosto de 2006.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal – OAB/PR n. 21.937

SUELI MARIA ZDEBSKI
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 18.379

ZENAIDE DA SILVA FERREIRA
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 14.020



DECISÃO PREFEITURAL N. 02 / 2006

Autos de Tombamento: 05/2002
Inscrição no Livro do Tombo: 07
Denominação: Antiga Casa Paulo Lange
Endereço do Imóvel: Av. Dr. Vicente Machado, n. 333

Acolho o Parecer n. 02/2006 da Comissão Técnica instituída pelo Decreto n. 950/2006 como razões de decidir.

Considero presente o interesse cultural que justifica o tombamento, conforme exigido no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n. 8.431/2005.

Determino a tomada de providências pela Secretaria Municipal de Cultura, previstas na parte final do relatório da Comissão Técnica.

Não existem irregularidades no procedimento que importem em sua anulação, motivo pelo qual **HOMOLOGO** o processo de tombamento para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 60, parágrafo único da Lei n. 8.431, de 29/12/2005.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2006.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO PONTA GROSSA - PR
Rua Sant'Ana, 831 - Fone: (042) 222-2220

ALVARO DE QUADROS NETO

Oficial CPF MF 599081909-97

Dra. Marlou Santos Lima Pilatti

CPF MF 221831599-87

Dr. Gilson Pilatti - Subs. Jur.

CPF MF 014191539-00

REGISTRO GERAL

FICHA

28.787 - 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 28.787

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno n.º 2 (dois), da quadra n.º 27 (vinte e sete), quadrante S-E, indicação cadastral n.º 08-6-36-77-0110-001, situado na zona central, medindo 11m (onze metros) de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado, por 33m (trinta e três metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando, de quem da avenida olha, do lado direito, com o lote n.º 7, de propriedade de Marília Perpétua Lange Zanetti e Josélia Lange Wagnitz, do lado esquerdo, com o lote n.º 9, de propriedade do Banco do Brasil S/A, e de fundo, com o lote 2/A, de propriedade de Leonor Thereza Lange Bach, com a área total de 363m², existindo sobre o mesmo, o prédio de alvenaria, com dois pavimentos, sob n.ºs 333 (trezentos e trinta e três) e 335-altos (trezentos e trinta e cinco-altos) com área de 365m² 60dm², de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado. **PROPRIETÁRIOS:** Francisco Lothar Paulo Lange (CI-RG-478.472-PR e CPF-MF-000.328.759-91), engenheiro, e s/m Dêa Guilhermina Pontes Lange (CI-RG-178.478-PR), do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Curitiba-PR. **REG.º ANT.º:** 23.603, L.º 3-T, de 13 de janeiro de 1972, 2.º RI. Em 6 de janeiro de 1994. Dou fé. Of. *ass.*

R-1-28.787 - PARTILHA - O espólio de Dêa Guilhermina Pontes Lange, já qualificada, transmitiu o imóvel desta, avaliado em Cr\$ 984.000.000,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), para os herdeiros filhos Francisco Lothar Paulo Lange Junior (CI-RG-567.815-3-PR e CPF-MF-519.336.169-20) brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens - com pacto antenupcial registrado sob n.º R-6.763, Reg.º Auxiliar - com Rosane de Araújo Hasselmann Lange, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro n.º 292, Bairro Guabirotuba, em Curitiba-PR; Vania Lais Lange (CI-RG-567.826-PR e CPF-MF-519.429.689-49), enfermeira, residente e domiciliada na Rua Mauá n.º 48, ap. 32, em Curitiba-PR; e Lisete Celi na Lange (CI-RG-3.352.725-0-PR e CPF-MF-685.890.509-04), química, residente e domiciliada na Rua Marechal José Bernardino Bormann n.º 1.100, Bairro Bigorrião, em Curitiba - PR, ambas brasileiras, solteiras, maiores - uma parte a cada um, correspondente a 33,33% e no valor de Cr\$ 328.000.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento n.º 306/93, pelo escrivão da 9.ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, em 30 de abril de 1993, com sentença de 30 de abril de 1993, e termo de retificação, datado de 14 de março de 1994, com sentença de 8 de abril de 1994 (ITBI- de 31-5-94 s/ CR\$ 100.000.000,00- CND-INSS- consta do reg.º ant.º - C: VRC 2.160 - R\$ 97,20 - Distrib. 2.007). Arq. Prot. 105.577, L.º 1-J - 22 de agosto de 1994 e registrado em 26 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *ass.*

Av-2-28.787 - CLÁUSULA DE INCOMUNICABILIDADE - O imóvel constante desta, registrado acima sob n.º R-1-28.787, fica gravado com a cláusula de incomunicabilidade, conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento n.º 306/93, pelo escrivão da 9.ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR, em 30 de abril de 1993, com sentença de 30 de abril de 1993 (C: VRC 60 - R\$ 2,70). Prot. 105.577, L.º 1-J - 22 de agosto de 1994 e averbado em 26 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *ass.*

AV-3-28.787 - Prot. 147.931, L. 1-0, em 25-4-2001 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Fica alterado o estado civil da adquirente de parte do imóvel desta, Lisete Celi na Lange, no R-1-28.787, Registro Geral acima, para o de casada, em virtude de casamento realizado em Londres-Inglatera, com Jaime Arturo Ramirez, em 12 de março de 1993, permanecendo ela com o nome de solteira, conforme requerimento e fotocópia da certidão de casamento transcrita sob n.º 25.352 (L. E-80, f. 11v/12v), do Registro Civil do 1.º Subdistrito de Belo Horizonte-MG (C: VRC 60 - R\$ 4,50). Arq. Em 26 de abril de 2001. Dou fé. Of. Subst. *ass.*

R-4-28.787 - Prot. 147.761, L. 1-0, em 17-4-2001 - COMPRA E VENDA COM PACTO COMISSÓRIO - Francisco Lothar Paulo Lange Junior, já qualificado - com anuência de s/m - SEGUE NO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
artefício que o selo de autenticidade do ato
é afixado na última folha do documento

28.787

MATRÍCULA N.º



2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

ÁLVARO DE QUADROS NETO
Tutor

Rua XV de Novembro, 271 - Fone/Fax: (42) 3028-1220
Ponta Grossa - Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA

02

LIVRO 2
MATRÍCULA Nº 28.787

RÚBRICA

[Assinatura]

AV-8-28.787 - Prot. 270.925, L. 1-AE, em 28-07-2014 - **REFORMA E AMPLIAÇÃO**
- Foi reformada e ampliada em **360,40 metros quadrados de alvenaria**, a área construída do prédio n. 333 e 335-A, de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado constante desta, ficando com 2 (dois) pavimentos, destinado ao comércio e com área total de **726,00 metros quadrados**, conforme requerimento, certidão municipal nº 70.398/06, habite-se nº 22, de 13 de janeiro de 2004, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (SRFB) nº 204152014-88888605, de 23-07-2014 e ART (CREA) nºs 1702844510009, 2006070788-3, 3549519, 1702027010114, 3041815017 e 1702529110006 (FUNREJUS - de 1º-08-2014 s/R\$ 839.495,58 - R\$ 1.678,99 - CUB-junho/2014 - Emolumentos: VRC 2.156 - R\$ 338,49). Arq. Em 11 de agosto de 2014. Dou fé. (a) *[Assinatura]* (Marilete Aparecida de Araujo - Escrevente).

AV-9-28.787 - Prot. 270.925, L. 1-AE, em 28-07-2014 - **ATUALIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** - Fica atualizada a identificação do imóvel constante desta para a seguinte: Lote de terreno nº 2/B (dois barra B), antigo lote 2, da quadra nº 27 (vinte e sete), de forma retangular, quadrante S-E, indicação cadastral nº 08.6.36.77.0110.001, situado na zona central, distante 16,20 metros da Rua Engenheiro Schamber, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado, lado ímpar, confrontando de quem da avenida olha, do lado direito, com o lote nº 7, de propriedade de Marília Perpétua Lange Zanetti e Josélia Lange Wagnitz e com parte do lote nº 3, de propriedade de Roberto Antunes Pinto, onde mede 33,00 metros, do lado esquerdo, com o lote nº 9, de propriedade do Banco do Brasil S.A., onde mede 33,00 metros, e de fundo, com o lote nº 2/A, de propriedade de Leonor Thereza Lange Bach, onde mede 11,00 metros, com a área total de 363,00 metros quadrados; existindo sobre o mesmo, o prédio de alvenaria com 726,00 metros quadrados, constituído de 2 (dois) pavimentos, destinado ao comércio, sob nºs 333 e 335-A, de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado, conforme requerimento e certidão municipal nº 70.398/06 (Emolumentos: VRC 60 - R\$ 9,42). Arq. Em 11 de agosto de 2014. Dou fé. (a) *[Assinatura]* (Marilete Aparecida de Araujo - Escrevente).

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

Certifico que esta fideicópia é reprodução da Matrícula nº 28.787 e seus lançamentos. Dou fé. Ponta Grossa, 18 de novembro de 2015.

[Assinatura]
Ana Cláudia Hoffmann
Escrevente

Emolumentos:
71 VRC = R\$11,85
Selo = R\$ 4,00
Total = R\$15,85
Horário: 14h17m

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
zZXsD.9CnJQ.4n8Wh
Controle:

Tp3MY.UNfFE

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

DEUS SEJA LOUVADO

28.787 - 02

MATRÍCULA

SEGUE NO VERSO

**Ermínio Stoco,
Donisete Maria Stoco e
José Stocco**

representados neste ato por seus arquitetos e urbanistas contratados, abaixo firmados, vêm à presença desse conselho para solicitar autorização para alteração de fachada de seu imóvel de valor histórico e artístico, construído à Avenida Vicente Machado, 333, nesta cidade, o qual já foi objeto de apreciação de seu projeto de restauro/adaptação em 2001. Para isso, expõe o que se segue:

- a) A edificação vem se prestando adequadamente ao papel de abrigo de atividades comerciais, em função de sua localização privilegiada no centro da cidade, de suas generosas dimensões e, sobretudo, de seu flexível espaço interno sem pilares ou colunas intermediárias, o que facilita a adoção de layouts diversos;
- b) No entanto, a interface da edificação com a Avenida – ou seja, a sua fachada – se encontra obstruída pela presença de três pilares em alvenaria, (ver Figura 1), os quais foram, por ocasião do projeto de restauro/adaptação, copiados do existente, tendo este sido levantado localmente antes da intervenção; frise-se que todos os três pilares funcionam apenas como proporcionadores de ritmo à fachada, de vez que não exercem função estrutural (toda a fachada, bem como a laje do andar superior, são pendurados na estrutura metálica que vence todo o vão, ancorando-se nas duas paredes laterais);
- c) Pesquisas posteriores demonstraram que, ao longo de sua vida útil, a edificação assumiu diversas configurações de fachada, com adoção de pilares de menores dimensões (como se vê na Figura 2 anexa, com data provável Da década de 1920 ou, mais ainda, com a supressão do pilar central (como se vê na Figura 3, provavelmente da década da 1930), configuração esta muito mais coerente com ritmo do andar superior da fachada;
- d) Propõe-se adotar para a fachada a configuração que consta da Figura 4, a qual é obviamente inspirada na Figura 3 – o que remete, portanto, à história da própria edificação – e que respeita adequadamente o ritmo e os alinhamentos da parte superior da fachada, como se demonstra na Figura 3a.

e) Além da autorização para a reforma dos pilares, requerem os proprietários sejam regulamentadas as placas publicitárias da fachada para se acomodarem ao seguinte esquema:

A placa horizontal sobre as portas poderá ter largura igual à da inteira testada da edificação, e sua altura deverá ser igual ao espaço entre os dois fios de cimalha acima das portas (entre 60 e 70cm);

A placa vertical, perpendicular à fachada, deverá ser corrigida para que se alinhe, verticalmente, com a janela próxima e sua largura (que legalmente poderia ser estendida até 2/3 do tamanho do passeio) deverá ser limitada a 80cm.

A placa vertical deverá ser adotada tanto no lado esquerdo como no lado direito da edificação, para que se reforme a simetria de sua composição. Isso implica na retirada da placa paralela à fachada, colocada no seu lado direito, que está inclusive obstruindo a janela e prejudicando a iluminação.

Aventam os requerentes a possibilidade de apresentar seus argumentos verbalmente na própria reunião do Conselho, se assim for julgado conveniente pelos conselheiros.

Termos em que
Pedem deferimento.

Ponta Grossa, 29 de março de 2018.

Clarissa de Almeida Lima
Arquitetura e urbanista CAU A-36367-7

Joel Larocca Junior
Arquiteto e urbanista CAU A-101.617-2

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO PONTA GROSSA - PR
Rua Santa Ana, 891 - Fone: (042) 222-2220
ALVARO DE QUADROS NETO
Oficial CPF MF 599081909-97



Dra. Marlon Santos Lima Pilatti
CPF MF 221831599-87
Dr. Gilson Pilatti - Subs. Jur.
CPF MF 014191539-00

REGISTRO GERAL

FICHA

28.787 - 1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 28.787

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno nº 2 (dois), da quadra nº 27 (vinte e sete), quadrante S-E, indicação cadastral nº 08-6-36-77-0110-001, situado na zona central, medindo 11m (onze metros) de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado por 33m (trinta e três metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando, de quem da avenida olha, do lado direito, com o lote nº 7, de propriedade de Marília Perpétua Lange Zanetti e Josélia Lange Wagnitz, do lado esquerdo, com o lote nº 9, de propriedade do Banco do Brasil S/A, e de fundo, com o lote 2/A, de propriedade de Leonor Thereza Lange Bach, com a área total de 363m²; existindo sobre o mesmo, o prédio de alvenaria, com dois pavimentos, sob nºs 333 (trezentos e trinta e três) e 335-altos (trezentos e trinta e cinco-altos) com área de 365m² 60dm², de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado. **PROPRIETÁRIOS:** Francisco Lothar Paulo Lange (CI-RG-478.472-PR e CPF-MF-000.328.759-91), engenheiro, e s/m Déa Guilhermina Pontes Lange (CI-RG-178.478-PR), do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Curitiba-PR. **REGº ANTº:** 23.603, Lº 3-T, de 13 de janeiro de 1972, 2º RI. Em 6 de janeiro de 1994. Dou fé. Of. *[assinatura]*

R-1-28.787 - PARTILHA - O espólio de Déa Guilhermina Pontes Lange, já qualificada, transmitiu o imóvel desta, avaliado em Cr\$ 984.000.000,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), para os herdeiros filhos Francisco Lothar Paulo Lange Junior (CI-RG-567.815-3-PR e CPF-MF-519.336.169-20) brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens - com pacto antenupcial registrado sob nº R-6.763, Regº Auxiliar - com Rosane de Araújo Hasselmann Lange, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro nº 292, Bairro Guabirotuba, em Curitiba-PR; Vania Lais Lange (CI-RG-567.826-PR e CPF-MF-519.429.689-49), enfermeira, residente e domiciliada na Rua Mauá nº 48, ap. 32, em Curitiba-PR; e Lisete Celi na Lange (CI-RG-3.352.725-O-PR e CPF-MF-685.890.509-04), química, residente e domiciliada na Rua Marechal José Bernardino Bormann nº 1.100, Bairro Bígrrilho, em Curitiba - PR, ambas brasileiras, solteiras, maiores - uma parte a cada um, correspondente a 33,33% e no valor de Cr\$ 328.000.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento nº 306/93, pelo escrivão da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, em 30 de abril de 1993, com sentença de 30 de abril de 1993, e termo de retificação, datado de 14 de março de 1994, com sentença de 8 de abril de 1994 (ITBI- de 31-5-94 s/ CR\$ 100.000.000,00 - CND-INSS- consta do regº antº - C: VRC 2.160 - R\$ 97,20 - Distrib. 2.007). Arq. Prot. 105.577, Lº 1-J - 22 de agosto de 1994 e registrado em 26 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *[assinatura]*

Av-2-28.787 - CLÁUSULA DE INCOMUNICABILIDADE - O imóvel constante desta, registrado acima sob nº R-1-28.787, fica gravado com a cláusula de incomunicabilidade, conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento nº 306/93, pelo escrivão da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR, em 30 de abril de 1993, com sentença de 30 de abril de 1993 (C: VRC 60 - R\$ 2,70). Prot. 105.577, Lº 1-J - 22 de agosto de 1994 e averbado em 26 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *[assinatura]*

AV-3-28.787 - Prot. 147.931, L. 1-0, em 25-4-2001 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Fica alterado o estado civil da adquirente de parte do imóvel desta, Lisete Celi na Lange, no R-1-28.787, Registro Geral acima, para o de casada, em virtude de casamento realizado em Londres-Inglaterre, com Jaime Arturo Ramirez, em 12 de março de 1993, permanecendo ela com o nome de solteira, conforme requerimento e fotocópia da certidão de casamento transcrita sob n. 25.352 (L. E-80, f. 11v/12v), do Registro Civil do 1º Subdistrito de Belo Horizonte-MG (C: VRC 60 - R\$ 4,50). Arq. Em 26 de abril de 2001. Dou fé. Of. Subst. *[assinatura]*

R-4-28.787 - Prot. 147.761, L. 1-0, em 17-4-2001 - COMPRA E VENDA COM PACTO COMISSÓRIO - Francisco Lothar Paulo Lange Junior, já qualificado - com anuência de s/m **SEGUE NO VERSO**

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico que o solo do imóvel transcrito do ato
foi arrolado no último folio do documento
entregue para o parte.

28.787

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

Rosane de Araújo Hasselmann Lange (CI-RG-1.912.926-8-SESP-PR e CPF-MF-319.765.619-15), brasileira, comerciária - residentes e domiciliados na Alameda Princesa Isabel, 2.230, Bigorrião, em Curitiba-PR; Lisete Celina Lange, já qualificada - com anuência de s/m Jaime Arturo Ramirez (CI-RG-M-2.954.941-SSP-MG e CPF-MF-554.155.556-68), brasileiro, engenheiro eletricista - residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Zoroastro Torres, 189, ap. 502, Bairro Santo Antonio, em Belo Horizonte-MG; e Vania Lais Lange, já qualificada, residente e domiciliada na Rua Mauá, 48, ap. 32, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a terceira e o quarto representados por Vania Lais Lange, já qualificada, venderam "ad corpus" o imóvel desta para Erminio Stoco (CI-RG-6.807.159-SSP-SP e CPF-MF-829.561.628-53), comerciante, e s/m Denise Maria Stoco (CI-RG-13.969.521-SSP-SP e CPF-MF-926.746.079-04), do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 1º de setembro de 1981, residentes e domiciliados na Avenida Fernandes Pinheiro, 302, zona central, nesta cidade; e José Stocco (CI-RG-6.893.368-SSP-SP e CPF-MF-759.360.468-34), brasileiro, casado sob o regime de separação de bens em 3 de maio de 1997 - com pacto antenupcial registrado sob n. R-11.744, Registro Auxiliar, do 1º Serviço Registral de Imóveis - com Silmara de Fátima Aragão Stocco (CI-RG-6.770.716-8-SESP-PR e CPF-MF-957.075.069-34), comerciante, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, 233, ap. 113, zona central, nesta cidade, conforme escritura de compra e venda com pacto comissório (L. 359, f. 30/31), em 20 de novembro de 2000 e escritura de rerratificação (L. 361, f. 77/78), em 4 de abril de 2001, ambas do 1º tabelionato local, pelo valor de R\$ 258.434,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), pago no ato R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e o saldo de R\$ 108.434,20 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), através de 10 (dez) notas promissórias, no valor de R\$ 10.843,42 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), cada uma, vencendo-se a primeira em 20 de dezembro de 2000 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, todas fixas, sem juros nem correção, por força do pacto comissório previsto no art. 1.163, do C.C.; e obrigam-se as partes pelas demais condições do título (ITBI - de 20-11-2000 s/R\$ 350.000,00 - FUNREJUS - de 20-11-2000 - R\$ 435,00 - declaração constante da escritura conforme CN 16.11.7 - C: VRC 4.312 - R\$ 323,40). Arq. Em 26 de abril de 2001. Dou fé. Of. Subst. *ass*

AV-5-28.787 - Prot. 150.688, L. 1-0, em 25-9-2001 - CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO - Fica cancelado o pacto comissório registrado acima sob n. R-4-28.787, Registro Geral, conforme requerimento e récido datado de 10 de setembro de 2001 (C:VRC 2.156 - R\$ 161,70). Arq. Em 17 de outubro de 2001. Dou fé. Of. Subst. *ass*

AV-6-28.787 - Prot. 206.699, L. 1-U, em 13-8-2008 - ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE CI-RG - O número da cédula de identidade da adquirente de parte do imóvel desta, Donisete Maria Stoco, no R-4-28.787, Registro Geral acima, passou a ser CI-RG-8.864.598-7-SESP-PR, conforme requerimento e fotocópia da mesma (E: VRC 60 - R\$ 6,30). Arq. Em 21 de agosto de 2008. Dou fé. Of. Subst. *ass*

AV-7-28.787 - Prot. 206.700, L. 1-U, em 13-8-2008 - PARTILHA DE DIVÓRCIO - Donisete Maria Stoco, já qualificada, atualmente divorciada, esteticista, residente e domiciliada na Rua Paula Souza, 105, ap. 201, zona central, em São Paulo-SP, e Erminio Stoco, já qualificado, atualmente divorciado, residente e domiciliado na Rua Alberto Nepomuceno, 235, Jardim Carvalho, Bairro do Jardim Carvalho, nesta cidade, são proprietários, cada um, de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel constante desta, avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme formal de partilha, extraído dos autos de divórcio direto consensual n. 962/06, pelo escrivão da 1ª Vara de Família e Anexos local, em 25 de janeiro de 2008, com sentença da MM. Juíza de Direito Dra. Denise Damo Comel, datada de 11 de setembro de 2006, dispensado o trânsito em julgado (FUNREJUS - isento conforme item 8 da letra b do inciso VII, do art. 3º da Lei n. 12.216/98 - E: VRC 2.156 - R\$ 226,38). Arq. Em 21 de agosto de 2008. Dou fé. Of. Subst. *ass*



2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

ÁLVARO DE QUADROS NETO
Tutor

Rua XV de Novembro, 271 - Fone/Fax: (42) 3028-1220
Ponta Grossa - Paraná

REGISTRO GERAL

LIVRO 2
MATRÍCULA Nº 28.787

FICHA

02

RÚBRICA

[Assinatura]

AV-8-28.787 - Prot. 270.925, L. 1-AE, em 28-07-2014 - **REFORMA E AMPLIAÇÃO** - Foi reformada e ampliada em 360,40 metros quadrados de alvenaria, a área construída do prédio n. 333 e 335-A, de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado constante desta, ficando com 2 (dois) pavimentos, destinado ao comércio e com área total de 726,00 metros quadrados, conforme requerimento, certidão municipal nº 70.398/06, habite-se nº 22, de 13 de janeiro de 2004, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (SRFB) nº 204152014-88888605, de 23-07-2014 e ART (CREA) nºs 1702844510009, 2006070788-3, 3549519, 1702027010114, 3041815017 e 1702529110006 (FUNREJUS - de 1º-08-2014 s/R\$ 839.495,58 - R\$ 1.678,99 - CUB-junho/2014 - Emolumentos: VRC 2.156 - R\$ 338,49). Arq. Em 11 de agosto de 2014. Dou fé. (a) *[Assinatura]* (Marilete Aparecida de Araujo - Escrevente).

AV-9-28.787 - Prot. 270.925, L. 1-AE, em 28-07-2014 - **ATUALIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** - Fica atualizada a identificação do imóvel constante desta para a seguinte: Lote de terreno nº 2/B (dois barra B), antigo lote 2, da quadra nº 27 (vinte e sete), de forma retangular, quadrante S-E, indicação cadastral nº 08.6.36.77.0110.001, situado na zona central, distante 16,20 metros da Rua Engenheiro Schamber, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado, lado ímpar, confrontando de quem da avenida olha, do lado direito, com o lote nº 7, de propriedade de Marília Perpétua Lange Zanetti e Josélia Lange Wagnitz e com parte do lote nº 3, de propriedade de Roberto Antunes Pinto, onde mede 33,00 metros, do lado esquerdo, com o lote nº 9, de propriedade do Banco do Brasil S.A., onde mede 33,00 metros, e de fundo, com o lote nº 2/A, de propriedade de Leonor Thereza Lange Bach, onde mede 11,00 metros, com a área total de 363,00 metros quadrados; existindo sobre o mesmo, o prédio de alvenaria com 726,00 metros quadrados, constituído de 2 (dois) pavimentos, destinado ao comércio, sob nºs 333 e 335-A, de frente para a Avenida Dr. Vicente Machado, conforme requerimento e certidão municipal nº 70.398/06 (Emolumentos: VRC 60 - R\$ 9,42). Arq. Em 11 de agosto de 2014. Dou fé. (a) *[Assinatura]* (Marilete Aparecida de Araujo - Escrevente).

Certifico que esta fideicópia é reprodução da Matrícula nº 28.787 e seus lançamentos. Dou fé. Ponta Grossa, 11 de agosto de 2014.

Ana Cláudia Hohmann - Escrevente.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
i5300.D4Aw4.Bi4ri
Controle:

aK3Jh.sZLM
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

DEUS SEJA LOUVADO

28.787 - 02

MATRÍCULA

SEQUE NO VERSO

ANEXOS



Figura 2
Avenida Vicente Machado, possivelmente década de 1920.
Fonte: Disponível da internet em www.pinterest.co.uk



Figura 3
Avenida Vicente Machado, possivelmente década de 1930.
Fonte: Disponível da internet em www.pinterest.co.uk



Figura 3a

Demonstração dos novos alinhamentos propostos para os elementos da fachada.
Fonte: Larocca Associados, 2018.



Figura 5
Simulação da Proposta
Fonte: Larocca Associados e 3d Studio



Figura 4
Simulação da Proposta
Fonte: Larocca Associados e 3d Studio

Ofício nº 07/2003-COMPAC/Circular

Ponta Grossa, 21 de março de 2003

Il.mo Sr
JOSÉ STOCCO

Prezado Senhor

Vimos pelo presente informar Vossa Senhoria sobre o tombamento definitivo do imóvel localizado à Avenida Vicente Machado, nº 333, realizado em Sessão Pública de Tombamento datada de 04 de junho de 2002, sendo imposto ao imóvel o grau de proteção "GP2".

De acordo com a Lei Municipal 6.183/99, o imóvel tombado possui o desconto de até 70% (setenta por cento) de IPTU e taxas públicas, desde que sejam mantidas as finalidades do tombamento, o qual deverá ser revertido em manutenção, reforma e/ou restauração do bem tombado; podendo ser reduzido este valor caso o imóvel não receba a conservação necessária. A solicitação para o desconto supra citado, deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Segue anexo os documentos: ata da Sessão Pública de Tombamento; esclarecimentos dos graus de proteção, e orientações preventivas que poderão ser úteis para a conservação do imóvel; inclusive quanto à poluição visual, caso o imóvel seja utilizado para fins comerciais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis orientações, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção, através do telefone 0(XX)42.222.32.19, falar com Ana Paula ou Carolyne.

Cordialmente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

COMPAC

Ponta Grossa, 12 de março de 2002

Ilmo Sr.

ERMÍNIO STOCCO

O COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por deliberação de seu plenário com base no artigo 216 da Constituição Federal Brasileira de 1.988, Lei Municipal nº 6.183/99 em seu artigo 2º, em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Lei 6.183/99 vem a presença de Vossa Senhoria para

NOTIFICÁ-LO

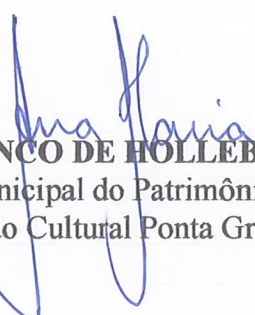


Do Tombamento Preliminar, do imóvel de sua propriedade situado na AV. VICENTE MACHADO, Nº 333.

Oportunidade em que cientifica que qualquer restauração, reparação ou alteração do bem, não poderão ser efetuadas, devendo o mesmo permanecer com as características da data presente. A inobservância do contido na lei mencionada, acarretará sanções de ordem administrativa.

Atendendo o artigo 23, da Lei 6.183/99, V.Sª poderá oferecer impugnação ou as considerações que julgar pertinentes no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta data, dirigido ao COMPAC e encaminhado através da Divisão de Patrimônio Cultural.

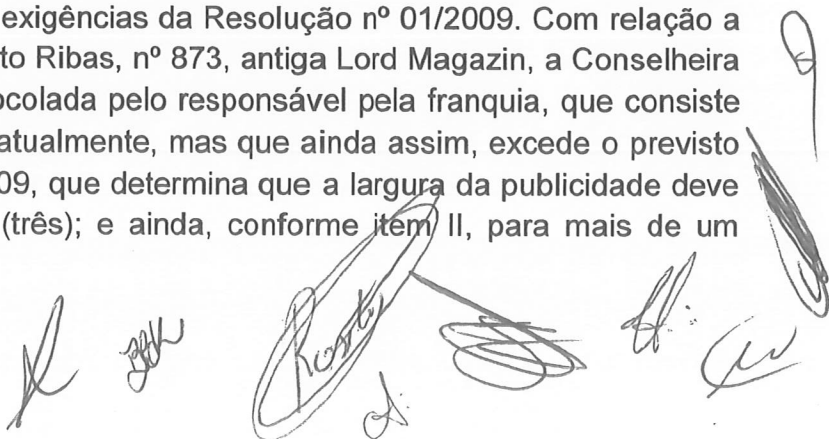
Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

Para maiores informações entrar em contato pelo fone: 222.32.19, ou a Rua Julia Wanderley, 936.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DATADA DE 07/05/2018

Ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, tendo por local a Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Julia Wanderley, nº 936, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária do Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Processo nº 1150176/2018, que solicita redução de IPTU do imóvel sito à Rua Fernandes Pinheiro, nº 74 e 80; b) Proposta para intervenção no imóvel sito à Avenida Vicente Machado, nº 333; c) Proposta para adequação da publicidade da Loja Tim, sito à Rua Augusto Ribas, nº 873, antiga Lord Magazin; d) Pedido para intervenção, demolição/construção, no imóvel sito à Rua Comendador Miró, nº 652 – Clube Dante Alighieri; e e) Apresentação da APPAC. A reunião teve início às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos e contou com a presença dos Conselheiros: Carolyne Abilhôa, Edison Roberto de Gois, José Ribamar Krüger, Lia Cunha (suplente do conselheiro Ludovico Omar Bernardi), Marcelo Uczak Konofal, Marcos Antonio Margraf, Mariana Scaramella Moreira, Mario Roberto Stinghen, Paulo Roberto Hilgenberg, e Sylvana Zanon. Ficam justificadas as ausências dos Conselheiros Efetivos, e seus respectivos Suplentes, Bárbara Cristina Kruse e Paulo Eduardo Dias de Mello. Considerando a ausência do Presidente Fernando Durante, a Conselheira Carolyne preside a reunião, devidamente autorizada por ele. Com relação ao processo nº 1150176/2018, que solicita redução de IPTU do imóvel sito à Rua Fernandes Pinheiro, nº 74 e 80, a Conselheira Carolyne apresenta fotos do imóvel, que atualmente se encontra em precário estado de conservação, e acrescenta que a Lei Municipal nº 8.431/2005, em seu Art. 45, parágrafo 2º, reza que, a redução de tributos será condicionada à proteção do bem tombado, entretanto, nos últimos três anos o proprietário recebeu a redução, mas o imóvel continua na mesma situação. Diante do exposto, o Conselho delibera por notificar o proprietário para a necessidade de intervenção no patrimônio, garantindo sua integridade, para posteriormente conceder o benefício solicitado. Na sequência é apresentada a proposta para intervenção no imóvel tombado sito à Avenida Vicente Machado, nº 333, que consiste na alteração dos pilares e dos vãos existentes na parte inferior da fachada frontal; a publicidade horizontal instalada sobre as portas propõe largura igual à testada inteira da edificação, e altura igual ao espaço entre os dois fios de cimalha acima das portas (entre 60 e 70 cm); a placa vertical, perpendicular à fachada, deverá ser corrigida para que se alinhe, verticalmente, com a janela próxima e sua largura (que legalmente poderia ser estendida até 2/3 do tamanho do passeio) deverá ser limitada a 80cm; e ainda, a placa vertical propõe duas placas, lado direito e esquerdo da edificação, para que se reforme a simetria de sua composição, implicando na retirada da placa paralela à fachada, colocada no seu lado direito, que inclusive está obstruindo a janela e prejudicando a iluminação. Após análise e discussão da proposta, o Conselho aprova a intervenção nos pilares e vãos da fachada, entretanto, no que se refere à publicidade, deverá ser apresentada nova proposta, visto que alguns dos itens listados não atendem as exigências da Resolução nº 01/2009. Com relação a publicidade da Loja Tim, sito à Rua Augusto Ribas, nº 873, antiga Lord Magazin, a Conselheira Carolyne apresenta a nova proposta protocolada pelo responsável pela franquias, que consiste na redução da largura da placa existente atualmente, mas que ainda assim, excede o previsto no Art. 3º, item IV, da Resolução nº 01/2009, que determina que a largura da publicidade deve ser a largura do edifício dividida por 03 (três); e ainda, conforme item II, para mais de um



estabelecimento comercial de uma mesma edificação, a área destinada à publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos, sendo assim, o Conselho delibera que seja apresentada nova proposta. Na sequência, com relação ao pedido para intervenção, demolição/construção, no imóvel sito à Rua Comendador Miró, nº 652 – Clube Dante Alighieri, a Conselheira Carolyne apresenta dois pareceres técnicos e uma proposta de aproveitamento do terreno, protocolado pelo Padre Edvino, para atender as necessidades da comunidade, assim como, salão para cursos de batismo, curso bíblico, consultório dentário, sala para clube de mães, além de um depósito para materiais. A análise do terreno, realizada por engenheiros a pedido do Pe. Edvino, gerou dois pareceres que sugerem a demolição da fachada tombada e sua reconstrução junto à nova edificação, além de um memorial à Sociedade Dante Alighieri. Os pareceres alegam total descaracterização interna e externa do imóvel; além de apresentar graves problemas estruturais, com risco de desabamento das paredes de fundo e da lateral direita e, conseqüentemente, de todo o telhado; para tanto, pedem o destombamento do patrimônio. A proposta apresentada gerou discussão acerca do assunto, demonstrando a opinião favorável de alguns Conselheiros para deferir a proposta de destombamento. Alguns Conselheiros se posicionaram completamente contrários à demolição, visto que o imóvel é tombado e possui grande importância na história de nossa cidade, além de uma presença marcante na área em que está inserido. Diante do impasse, alguns Conselheiros sugerem a votação para acatar, ou não, os pareceres apresentados. Outros Conselheiros sugerem que o Padre Edvino participe da próxima reunião, apresente e justifique melhor a proposta. A Conselheira Carolyne afirma que para outros imóveis tombados, e também em precário estado de conservação, foram apresentados projetos de intervenção, com a manutenção e escoramento da fachada, sendo liberado o restante do terreno para nova edificação, e que neste caso, isso também seria possível. Após análise e discussão das sugestões apresentadas, o Conselho delibera por solicitar a presença do Padre Edvino, e demais profissionais que ele entender necessário, para participar da próxima reunião. Com relação ao último assunto da pauta, apresentação da APPAC, a Conselheira Carolyne informa que a requerente cancelou o espaço na reunião em virtude de que precisaria utilizar o multimídia para sua apresentação. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

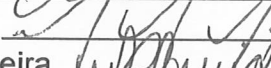
Carolyne Abilhôa 

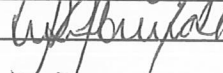
Edson Roberto de Gois 

José Ribamar Krüger 

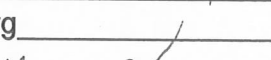
Lia Cunha 

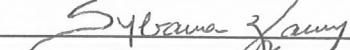
Marcelo Uczak Konofal 

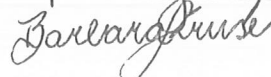
Marcos Antonio Margraf 

Mariana Scaramella Moreira 

Mario Roberto Stinghen 

Paulo Roberto Hilgenberg 

Sylvana Zanoni 

Barbara Kruse 

Ofício nº 10/2018/COMPAC

Ponta Grossa, 12 de junho de 2018.

Ilmos Srs.

CLARISSA DE ALMEIDA LIMA / CAU A-36367-7

JOEL LARocca JUNIOR / CAU A-101.617-2

Venho pelo presente informar que a proposta para intervenção no imóvel tombado sito à Avenida Vicente Machado, nº 333, foi apresentada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 07 de maio.

Naquela oportunidade o Conselho aprova a intervenção nos pilares e vãos da fachada, entretanto, no que se refere à publicidade, deverá ser apresentada nova proposta, visto que alguns dos itens listados não atendem as exigências da Resolução nº 01/2009, anexa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



FERNANDO DURANTE

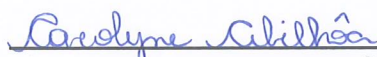
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Júlia Wanderley, 936 - Centro - Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-170 – (42) 3901-1596.

Recebido em 12/06/18

Ponta Grossa, 15 de junho de 2018.

Informo que, na data de hoje, em vistoria realizada pelo Fiscal de Patrimônio, Sr. Johnny Willian Pinto, constatou-se que o imóvel encontra-se pintado na cor branca, e ainda, que as publicidades instaladas, algumas de forma irregular, foram todas retiradas; para tanto, o protocolo nº 120406/2018, que solicita redução de 70% do IPTU, negada em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em 05/03/2018, neste momento será concedida, visto a regularização do bem tombado conforme a Resolução 01/2009.



CAROLYNE ABILHÔA

Departamento de Patrimônio Cultural
Fundação Municipal de Cultura

Ofício nº. 10/2019/FMC/DPC/SFT

Ponta Grossa, 29 de julho de 2019.

Ilmo Sr.
Ermínio Stoco e outro

Vimos, por meio deste, notificá-lo sobre a irregularidade do dispositivo de publicidade instalado na fachada do imóvel tombado situado na Av. Vicente Machado, nº 333, o qual é tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

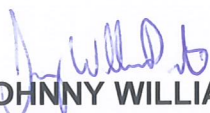
Conforme constatado durante vistoria realizada no dia 24 de julho de 2019, na qual foram medidas a fachada e os elementos publicitários, o imóvel apresenta irregularidade quanto ao dispositivo de publicidade, pois esse, apresenta medidas acima das permitidas pela legislação vigente.

A fachada que corresponde à atividade econômica Maria Mariá tem medida total de aproximadamente 11m (onze metros), enquanto a placa de publicidade apresenta medida de 6m (seis metros), ultrapassando o limite de um terço da fachada total, conforme estabelece a **Resolução 01/2009**.

Portanto, solicitamos que adequação do item citado seja realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento deste, com o objetivo de atender ao que regulamenta a **Lei Municipal 8.431/2005**.

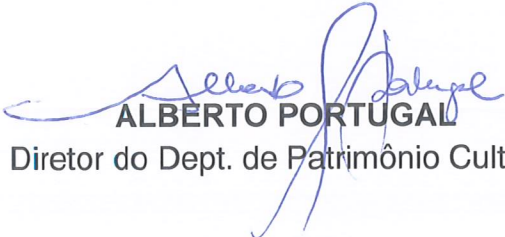
Por fim, salientamos que a não readequação, acarretará em aplicação de multa conforme previsto pela **resolução 01/2014**, referente a regulamentação do processo de imposição de penalidades previstas pela lei mencionada no paragrafo anterior.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos:



JOHNNY WILLIAN PINTO

Chefe da Seção de Fiscalização e Tombamentos



ALBERTO PORTUGAL

Diretor do Dept. de Patrimônio Cultural



FERNANDO RÖHNELT DURANTE

Presidente da Fund. Municipal de Cultura

Ofício nº. 12/2019/FMC/DPC/SFT

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2019.

Ilmo Sr.
Ermínio Stoco

Vimos por meio deste, em atendimento à solicitação feita pessoalmente a este departamento, prorrogar o prazo para a adequação da publicidade instalada no imóvel tombado situado na avenida Vicente Machado, nº 333, visto que o notificado alega ter uma documentação emitida pelo Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural aprovando a instalação da presente publicidade.

Sendo assim, fica prorrogado até a reunião do COMPAC que acontecerá no dia 7 de outubro, na qual o notificado deve apresentar a sua argumentação em relação à instalação do dispositivo de publicidade, acompanhado do documento que a autoriza.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos:

Recebido em 15/08/19
Kaceno V. dos Santos



JOHNNY WILLIAN PINTO

Chefe da Seção de Fiscalização e Tombamentos



ALBERTO PORTUGAL

Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural